



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

## ANEXO 5 – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA (GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)

[•] de [•] de [•].

À Secretaria de Administração do Piauí (SEAD)

Ref.: Contrato de Concessão nº [•] -

Modelo de fiança-bancária para GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prezados,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob ne [•] ("Banco Fiador"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Estado do Piauí como fiador solidário da [nome da CONCESSIONÁRIA], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•] ("Afiançada"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos nº 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no CONTRATO decorrente da (modalidade) nº [•], cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

A presente Carta de Fiança é expedida no valor de R\$ [•].

O Banco Fiador se obriga, obedecendo ao valor-limite acima especificado, a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação encaminhada pelo Estado do Piauí, as reposições de qualquer pagamento coberto pela fiança.

Obriga-se, ainda, este Banco Fiador ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Estado do Piauí compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Afiançada.

O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Estado do Piauí, nos termos desta Carta de Fiança.

Na hipótese do Estado do Piauí ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.

A presente fiança vigorará pelo prazo de [completar - mínimo 12 meses] e só perderá seu valor se notificado pelo Banco Fiador, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Declara ainda o Banco Fiador que:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

1. a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação Bancária aplicável;
2. os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
3. seu patrimônio líquido é de R\$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fianças e que o valor da presente fiança se encontra dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal do Banco Fiador e Testemunhas]